



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE -
DOUTORADO -RETIFICADO EM 08/01/2024**

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1020/2013

Reconhecido pela Portaria MEC nº 0609/2019

EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA) torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção ao CURSO DE DOUTORADO, realizado pelo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPGCS), no período de **27/11/2023 à 12/01/2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no Regimento Interno do PPGCS (RES. CONSEPE 1020/13), na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O PPGCS é recomendado pela CAPES com conceito 5 (cinco). O Curso de Doutorado, modalidade acadêmico, tem duração regulamentar de 48 (quarenta e oito) meses, deverá ser integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando **30 (trinta) unidades de crédito**, onde uma unidade corresponde a 15 horas/aula, em turno integral, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DA LINHA DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. BIOCÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE HUMANA E ANIMAL.
2. BIOTECNOLOGIA APLICADA AO ESTUDO DE PRODUTOS NATURAIS E SINTÉTICOS.
3. PESQUISA BÁSICA E CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS.
4. PESQUISA BÁSICA E CLÍNICO-CIRÚRGICA DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Profissionais graduados nas áreas de Ciências Biológicas e da Saúde.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 20 vagas, distribuídas da seguinte forma:



- I. 10 vagas para ampla concorrência;
- II. 06 para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:
 - a) 01 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
 - b) 01 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) 01 vaga para pessoas indígenas;
 - d) 01 vaga para pessoas quilombolas;
 - e) 01 vaga para pessoas trans;
 - f) 01 vaga para pessoas em situação de baixa renda;
- III. 04 das vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

As normas regulamentadoras das ações afirmativas exercidas no âmbito deste edital estão explicitadas na Resolução CONSEPE Nº 3058/2023, disponível em https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/pos-graduacao/legislacoes-da-pos-graduacao/resolucao_3058_2023_consepe-aco-es-afirmativas.pdf e deverão ser consultadas pelos/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas às ações afirmativas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S via preenchimento do formulário de inscrição (vide modelo no **ANEXO I**) e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos digitalizados legíveis em formato PDF (*Portable Document Format*), cada um com no **máximo 5 MB de capacidade**.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGCS, pelo e-mail cienciasaude@ufma.br.



- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 12 deste edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.
- e) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço:
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. Documentação para inscrição:

Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

- a) Requerimento de inscrição preenchido *on line* (vide modelo no **ANEXO I**);
- b) Cópia digitalizada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de Graduação, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente;
- c) Cópia digitalizada do Diploma ou certidão digitalizada de Conclusão de Curso de Mestrado, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente. Declaração que o candidato se encontra em fase de conclusão será considerada apenas para a etapa de inscrição, sendo necessário a comprovação de conclusão no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado, conforme o item 12 deste edital. No caso de portadores de diplomas de Universidades estrangeiras, caso os mesmos não tenham ainda sido reconhecidos por IES federais brasileiras, caberá ao Colegiado de Curso do PPGCS a realização do reconhecimento durante o processo seletivo. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) precisará comprovar, no ato da matrícula, a tramitação do processo de revalidação do diploma pelos meios oficiais;
- d) Cópia digital do histórico do Mestrado;
- e) Cópia digitalizada da carteira de identidade ou passaporte, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as);
- f) Cópia digitalizada do CPF;
- g) Foto recente em formato 3x4 digitalizada (máximo de 2 Mb);
- h) Carta de aceite devidamente preenchida e assinada pelo (a) orientador(a) credenciado(a) no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (**ANEXO II**). Caso o(a) orientador(a) não seja coordenador(a), mas seja membro de projetos aprovados em editais de Programas de Desenvolvimento (FINEP, PROCAD, PDPG ou similares) a identificação do projeto coma declaração do coordenador serão considerados como propostas financiadas. No **ANEXO III** consta a lista de



orientadores(as) aptos(as) ao presente edital. Um(a) mesmo(a) orientador(a) só poderá assinar, no máximo, **duas cartas de aceite.**

- i) Projeto de Pesquisa conforme roteiro (**ANEXO IV**).
- j) Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo listados no ANEXO V, em arquivo único em pdf, durante o período de 2018 a 2023. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2017 a 2023. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições.
- k) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), por meio da GRU (Guia de Recolhimento da União) cujo roteiro está disponível no Anexo VI, ~~acessando o site Portal SIAFI – Guia de Recolhimento da União (fazenda.gov.br) e que deverá ser preenchida com os campos do número de referência do programa (54) e CPF do(a) candidato(a) para efetuação de pagamento no Banco do Brasil;~~
- l) Certificado de Proficiência no Idioma em Inglês emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de inscrição ao processo seletivo do PPGCS. Se o candidato não apresentar esse atestado, ele poderá fazer a inscrição, porém deverá apresentar o certificado no primeiro ano de doutorado se aprovado no PPGCS. A não comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso. Abaixo estão relacionados os exames aceitos e as respectivas pontuações:
 - Certificado de Proficiência emitido pelo Departamento de Letras da Universidade Federal do Maranhão.
 - Certificado de Proficiência do Núcleo de Linguas da Universidade Estadual do Maranhão ou Instituto Federal ou Estadual do Maranhão.
 - TOEFEL (Test of English as a Foreign Language): para o Institutional Testing Program (ITP): mínimo de 460 pontos; para o Internet-Based Test (IBT): mínimo de 57 pontos;
 - TOEIC Academic (Test of English for International Communication): mínimo de 550 pontos;
 - ECCE (Examination for the Certificate of Competency in English): Cambridge Michigan Language Assessment – certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
 - ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) Cambridge Michigan Language Assessment; certificado de aprovação (mínimo Low Pass)
 - Cambridge FCE, CAE ou CPE: mínimo conceito C
 - MTELP (Michigan Test of English Language Proficiency) : mínimo 60 pontos
 - IELTS Academic (International English Language Testing System): mínimo de 4,0 pontos.
 - TEAP (Test of English for Academic Purposes): mínimo de 50 pontos



- m) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:
- a. Pessoas com deficiência (PcD):
 - i. Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 09 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
 - ii. Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou com rasura, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato(a) com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para a atividade diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.
 - b. Pessoas negras (pretas e pardas):
 - i. Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo VII deste edital.
 - c. Pessoas indígenas:
 - i. Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-



indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital;

- ii. Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

d. Pessoas quilombolas:

- i. Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo IX deste Edital.

e. Pessoas trans:

- i. Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo X deste edital.

f. Pessoas em situação de baixa renda:

- i. Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou
- ii. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

g. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

- i. Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.
- ii. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso;
- iii. Documentos que comprovem aprovação em exame de proficiência em línguas, se for o caso.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão



sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve enviar, de forma prévia à inscrição, no período definido no cronograma deste edital, os documentos abaixo relacionados para o email cienciasaude@ufma.br:

- a) Requerimento de isenção assinado.
- b) Cópia digitalizada do RG.
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

6.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas.
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação.
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

6.3 Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições.
- b) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO



7.1. Análise do Projeto de Pesquisa:

Esta etapa é ELIMINATORIA e consistirá na análise de enquadramento e na avaliação do projeto de pesquisa pela Comissão de Seleção. O projeto apresentado pelo candidato no ato da inscrição deverá ser o mesmo que será executado durante o doutorado, estando em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGCS (Item 2). Para análise do projeto de pesquisa serão considerados os seguintes critérios:

- a) Contextualização científica do tema, levando em conta a sua relevância para a área de conhecimento das linhas de pesquisa do PPGCS e para o desenvolvimento do Estado do Maranhão, bem como seu caráter inovador (1,5 pontos);
- b) Identificação da pergunta experimental, clareza dos objetivos e compatibilidade com a metodologia proposta (2,5 pontos);
- c) Viabilidade metodológica e técnica de execução do projeto no prazo máximo de 48 meses (2,5 pontos);
- d) Viabilidade financeira de execução do projeto no prazo máximo de 48 meses (1,0 ponto);
- e) Adequação gramatical e normatização do texto do projeto (1,0 ponto);
- f) Experiência do candidato e da equipe executora com o tema, disponibilidade de tempo do candidato para realização do projeto e proposição de alternativas aos imprevistos e adversidades que possam ocorrer tendo em vista a integralização do curso no tempo de 48 meses (1,5 ponto).

Os projetos de doutorado devem conter aprofundamentos sobre processos de vias biológicas ou intervencionistas, convergentes as diretrizes do documento de área da MEDICINA I.

Os projetos devem apresentar convergência com o documento de área MEDICINA I da CAPES, com aspecto multidisciplinar e translacional, enquadrados em uma das quatro linhas (item 2) de pesquisa do PPGCS. Projetos com objetivos e métodos exclusivamente de caráter epidemiológico e estudo de caso-controle não são enquadrados na área de MEDICINA I.

Os projetos de doutorado devem estar vinculados a um projeto guarda-chuva guarda-chuva do(a) orientador(a), o qual deve estar aprovado ou submetido no SIGAA e a um Comitê de Ética em Pesquisa, e ser, preferencialmente, financiado por agências de fomento, sendo o orientador, coordenador ou membro da equipe do projeto maior financiado.

7.2. Defesa do projeto de pesquisa:

Esta etapa é classificatória e consistirá na defesa oral do projeto de pesquisa. O(a) candidato(a) disporá de, no máximo, 15 minutos para fazer a sua exposição, que se seguirá de arguição em banca composta por até 3 (três) membros da Comissão de Seleção. Os (as) candidatos(as) receberão por email o link para a sala de defesa do projeto, com indicação de dia e horário. Serão considerados os seguintes critérios:



- a) Organização da apresentação, clareza da exposição e uso dos recursos didáticos (2,5);
 - b) Conhecimento teórico sobre o projeto e capacidade de argumentação durante a arguição (4,0);
 - c) Articulação da experiência prévia do candidato com a área de conhecimento e/ou envolvimento com o tema do projeto (2,0);
 - d) Potencial acadêmico do candidato (1,0);
 - e) Disponibilidade de tempo para integralização do curso (0,5);
- O(a) candidato(a) que não comparecer no horário estipulado para apresentação será considerado(a) desclassificado(a).

7.3. Análise do *Curriculum vitae* (Modelo Lattes/CNPq):

Esta etapa é classificatória. Nesta etapa serão considerados os itens: produção científica, atividade de pesquisa e extensão (de 2018 até 2023), atividade de formação acadêmica e docência. A pontuação total do(a) candidato(a) será dada pelo somatório das pontuações obtidas seguindo a tabela de pontuação no **Anexo V** e a verificação da respectiva documentação comprobatória.

A produção bibliográfica será avaliada com base na última avaliação do Qualis, consultar a classificação 2017 – 2020, disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/>. As pontuações totais dos currículos serão distribuídas em quartis (25% cada), sendo atribuídas as seguintes notas: 1º quartil 10,0 (dez) pontos, 2º quartil 9,0 (nove) pontos, 3º quartil 8,0 (oito) pontos e 4º quartil 7,0 (sete) pontos. Para a inscrição no doutorado será considerado a pontuação igual ou maior que 40 pontos.

- a) Monitorias só serão aceitas se comprovadas por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes.
- b) Iniciação Científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.
- c) Apresentação e publicação de Resumos em eventos somente serão computadas mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento; no caso de anais eletrônicos, além da cópia do resumo, deverá ser acrescentada cópia do índice de autores ou cópia da capa do CD.
- d) Livros e capítulos de livro deverão ser comprovados pela folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos.
- e) Trabalhos no *prelo* poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista ou do número “doi” (*digital object identifier*).
- f) Participação como membro da equipe executora em Projetos de Pesquisa/Ensino/Extensão serão consideradas as declarações emitidas pelo coordenador do projeto.

Apenas os documentos listados no Anexo V devem ser anexados ao currículo. A constatação de qualquer Informação inverídica no *currículo vitae* implicará a desclassificação sumária do candidato.



8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Serão aprovados todos os(as) candidatos(as) que obtiverem média aritmética das notas obtidas nas três etapas da seleção maior ou igual a 7,0 (sete pontos). **A classificação final dos aprovados será realizada por ordenação decrescente da média para cada uma das categorias e de acordo com o número de vagas informadas para cada categoria no item 4, respeitando o número máximo de 02 (duas) vaga por orientador.**

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;
- III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.



Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Serão critérios de desempate da nota final: será considerado como critério de desempate, a maior nota no currículo, seguido da maior nota obtida na defesa do projeto.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

Os candidatos aprovados e não classificados comporão uma lista de espera para o caso de não efetivação de matrícula entre os classificados. Caso haja empate na média final entre candidatos, na hipótese de haver candidatos idosos aprovados, a maior idade será o primeiro critério de desempate (Lei nº 10.741/2003, Art. 27).

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

9.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, letra m-a), homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:



I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

10.3. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).



VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, letra m-b), e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email cienciaisaude@ufma.br;

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não



se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, letra m-c) e d), respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pelo(a) próximo(a) candidato(a) excedente aprovado(a) com autodeclaração homologada.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=961), aba Processos Seletivos: Versão vigente do edital;

b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;

c) Na página institucional do programa, https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=961, aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado,



prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (cienciausaude@ufma.br). O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de dois dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
- d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

11.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo XI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email cienciausaude@ufma.br, constando no assunto "RECURSO-PESSOAS INDÍGENAS", conforme o caso;



b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email cienciasaude@ufma.br, constando no assunto “RECURSO-HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL”;

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: cienciasaude@ufma.br constando no assunto “RECURSO-PcD”.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. MATRÍCULA



Os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas no período definido no cronograma deste edital na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFMA, Campus do Bacanga, providos dos documentos solicitados na inscrição (cópia impressa), incluindo o documento de comprovação de conclusão de curso (cópia digitalizada do Diploma ou certidão digitalizada de Conclusão de Curso de Mestrado, expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente). O início do Curso dá-se imediatamente em seguimento à matrícula, nas dependências do PPGCS-UFMA, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFMA. O funcionamento do Curso é em período integral, sendo as disciplinas realizadas de forma modular ou semestral. O curso terá duração de 48 (quarenta e oito) meses no máximo, quando o aluno deverá defender a tese de doutorado.

Ainda **no primeiro ano de doutorado**, o aluno deverá apresentar **atestado de proficiência em inglês**. A não comprovação da proficiência em inglês, ainda no primeiro ano, implicará em desligamento do curso. Para que o aluno possa defender a tese, ele terá que ter cumprido todos os créditos exigidos e deverá ter pelo menos um artigo, relacionado à tese, aceito para publicação e um segundo artigo submetido em revista A1 – B2, em Qualis atual ou compatível com o vigente à época, definido pelo Colegiado do PPGCS.

13. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrições	27/11/2023 até 12/01/2024	Até 23:59
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27/11/2023 até 26/12/2024	Até 23:59
Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27/12/2024	Até 23:59
Prazo recursal contra o resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	28/12/2024 e 29/12/2024	Até 23:59
Análise recursal	02/01/2024	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	03/01/2024	Até 23:59
Resultado da homologação das inscrições	15/01/2024	Até 23:59
Prazo recursal contra o resultado da homologação das inscrições	16/01/2024 e 17/01/2024	Até 23:59
Análise recursal	18/01/2024	Até 23:59



Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições	19/01/2024	Até 23:59
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
1ª ETAPA: ANÁLISE DOS PROJETOS (ELIMINATÓRIA)		
Enquadramento e análise dos projetos	15/01/2024 a 26/01/2024	Até 23:59
Resultado da etapa	26/01/2024	Até 23:59
Solicitação de vistas da ficha de avaliação	29/01/2024	Até 23:59
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	30/01/2024	Até 23:59
Prazo recursal contra a etapa	31/01/2024 a 01/02/2024	Até 23:59
Análise recursal	02/02/2024	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa	02/02/2024	Até 23:59
2ª ETAPA : ANALISE DO CURRÍCULO(CLASSIFICATÓRIA)		
Análise do Currículo	05/02/2024 a 09/02/2024	Até 23:59
Resultado da etapa	09/02/2024	Até 23:59
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	16/02/2024	Até 23:59
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	19/02/2024	Até 23:59
Prazo recursal contra a etapa	20/02/2024 e 21/02/2024	Até 23:59
Análise recursal	22/02/2024	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa	23/02/2024	Até 23:59
3ª ETAPA: DEFESA DO PROJETO(CLASSIFICATÓRIA)		
Defesa do projeto	19/02/2024 a 28/02/2024	Até 18:00
Resultado da etapa	28/02/2024	Até 23:59
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	29/02/2024	Até 23:59
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	01/03/2024	Até 23:59



Prazo recursal contra a etapa	04/03/2024 e 05/03/2024	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa	06/03/2024	Até 23:59
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação das listas de classificação geral	06/03/2024	Até 23:59
Prazo recursal contra as listas de classificação geral	07/03/2024 e 08/03/2024	Até 23:59
Resultado dos recursos contra a lista de classificação e listas de classificação após recursos	11/03/2024	Até 23:59
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	12/03/2024	Até 23:59
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	13/03/2024	Até 23:59
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	13/03/2024	Até 23:59
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	13/03/2024	Até 23:59
Resultado dos procedimentos de aferição	13/03/2024	Até 23:59
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	14/03/2024 e 15/03/2024	Até 23:59
Análise recursal	18/03/2024	Até 23:59
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	19/03/2024	Até 23:59
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	20/03/2024 e 21/03/2024	Até 17:0022/03/2024
Resultado do julgamento dos recursos	22/03/2024	Até 23:59
RESULTADO FINAL		
Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as)	22/03/2024	Até 23:59
MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS		



Período de matrícula	25/03/2024 a 29/03/2024	Até 23:59
Início das Aulas	01/04/2024	

14. INFORMAÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do PPGCS caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital. Para maiores informações, escrever à Secretaria do PPGCS no email: cienciausaude@ufma.br.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2023

(assinado no original)
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor - AGEUFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023

ANEXO I

Preencher no endereço:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai:	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor:	<input type="text"/>
Zona:	<input type="text"/>
Seção:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte:	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
Complemento:	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Tel. Fixo: ()	<input type="text"/>
Tel. Celular: ()	<input type="text"/>

Questionário Complementar para Processos Seletivos

1. CONFIRME CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO, DE ACORDO COM A MODALIDADE PARA A QUAL ESTEJA REALIZANDO INSCRIÇÃO

Venho requerer inscrição para seleção neste Programa, para o que anexo a documentação solicitada: Curriculum vitae modelo Lattes, acompanhado de comprovação dos títulos e de todos os demais documentos comprobatórios e devidamente assinado, cópias do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e mestrado ou declaração de que se encontra em fase de conclusão; cópia do histórico escolar do curso de graduação e mestrado; cópias da carteira de identidade e do CPF; uma fotografia 3x4 recente; carta de aceite do orientador; comprovante de pagamento da taxa de inscrição e projeto de pesquisa.

Atesto que fui informado (a) que o curso de DOUTORADO em Ciências da Saúde ocorre em tempo INTEGRAL e assumo o compromisso de que estarei disponível para realizar as disciplinas e tese, concluindo o curso em no máximo 48 meses, conforme regras da CAPES. Estou ciente que no primeiro ano terei que apresentar atestado de proficiência em língua inglesa e que a não apresentação implicará em desligamento do curso. Estou ciente também que para defender a tese eu terei que ter pelo menos um artigo, relacionado à tese, aceito para publicação e um segundo artigo submetido, ambos em revista A1 – A4, em Qualis 2017-2020 ou compatível com vigente à época, definido pelo Colegiado do PPGCS.



2. CATEGORIA(S) DE VAGA(S) PARA A(S) QUAL(IS) O(A) ESTÁ SE INSCREVENDO (ATENTAR AO ESTABELECIDO NO ITEM 4 DO EDITAL)

Ampla concorrência

Pessoas com deficiência (PcD)

Pessoas negras (pretas e pardas)

Pessoas indígenas

Pessoas quilombolas

Pessoas trans

Pessoas em situação de baixa renda

Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA

3. GRADUAÇÃO (CURSO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO)

Resposta Dissertativa

4. MESTRADO (CURSO, INSTITUIÇÃO, ANO DE CONCLUSÃO)

Resposta Dissertativa

5. FOTO RECENTE EM FORMATO 3X4 (MÁX 2 MB)

Arquivo Anexado

6. CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA OU CERTIDÃO DIGITAL DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (MÁX. 5 MB)

Arquivo Anexado

7. CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO ESTRANGEIRO COM SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO DIPLOMA PELO COLEGIADO DO PPGCS - QUANDO FOR O CASO (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

8. HISTÓRICO DA GRADUAÇÃO (MÁX. 5 MB).

Arquivo Anexado

9. CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA OU CERTIDÃO DIGITAL DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO (MÁX. 5 MB)

Arquivo Anexado

10. HISTÓRICO DO MESTRADO (MÁX. 5 MB)

Arquivo Anexado

11. CÓPIA DIGITALIZADA DA CERTIDÃO DE REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA DE MESTRADO OU CÓPIA DIGITALIZADA DO DIPLOMA DE MESTRADO ESTRANGEIRO COM SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO DIPLOMA PELO COLEGIADO DO PPGCS (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

12. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU PASSAPORTE, NO CASO DE CANDIDATOS/AS ESTRANGEIROS/AS (MÁX. 5 MB).

Arquivo Anexado

13. CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF (MÁX. 5 MB).

Arquivo Anexado

14. CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR (MÁX. 5 MB).

Arquivo Anexado

15. PROJETO DE PESQUISA (MÁX. 5 MB).

Arquivo Anexado

16. CURRÍCULO LATTES ACOMPANHADO DO ANEXO V E SEUS COMPROVANTES (MÁX. 5 MB).

Arquivo Anexado

17. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EMITIDA PELA COORDENAÇÃO (MÁX 5 MB).

Arquivo Anexado

18. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) CONFORME ITEM 5.2, LETRA M, ITEM A, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado



19. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), CONFORME ITEM 5.2, LETRA M, ITEM B, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

20. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS INDÍGENAS CONFORME ITEM 5.2, LETRA M, ITEM C, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

21. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS QUILOMBOLAS CONFORME ITEM 5.2, LETRA M, ITEM D, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

22. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS TRANS CONFORME ITEM 5.2, LETRA M, ITEM E, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

23. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA CONFORME ITEM 5.2, LETRA M, ITEM F, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

24. DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVO UNICO ESPECÍFICA PARA VAGAS RESERVADAS PARA SERVIDOR(A) EFETIVO(A) DA UFMA CONFORME ITEM 5.2, LETRA M, ITEM G, DO EDITAL (MÁX. 5 MB), QUANDO FOR O CASO.

Arquivo Anexado

25. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA EM INGLÊS EMITIDO NO MÁXIMO HÁ 3 ANOS, EM RELAÇÃO À DATA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO DO PPGCS (opcional para inscrição) (MÁX. 5 MB)

Arquivo Anexado

EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO II CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do candidato: _____

Título do Projeto de Pesquisa do candidato:

Nome do Orientador: _____

Nome do Coordenador do Projeto de Pesquisa, caso o(a) orientador(a) não seja coordenador(a), mas seja membro de projetos aprovados em editais de Programas de Desenvolvimento (FINEP, PROCAD, PDPG ou similares): _____



2. CIÊNCIA E COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro que:

- a) poderei orientar o candidato em sua tese de doutorado, o que implica em acompanhar o aluno em todas as fases do desenvolvimento do seu trabalho, bem como participação dos Seminários de Pesquisa I e II;
- b) Quanto o suporte financeiro, informo que o projeto de pesquisa do candidato está vinculado a projeto coordenado por mim e/ou do qual sou membro, e intitulado:

o qual é financiado pelo órgão de fomento _____ e foi aprovado e/ou submetido ao comitê de ética da instituição sob o número de protocolo _____ (anexar comprovante).

OU

o projeto está vinculado ao projeto maior financiado pelo edital _____ (conforme o item 5.2, letra h, deste edital), no qual sou membro da equipe executora e apresento a anuência do coordenador(a) (nome): _____

com assinatura abaixo.

- c) Estou ciente de que se o projeto do candidato não estiver vinculado a projeto aprovado ou submetido ao comitê de ética ele será automaticamente eliminado.
- d) Estou ciente de que o PPGCS não possui recursos para garantir a execução do projeto de pesquisa proposto, de modo que me responsabilizo inteiramente pelo fornecimento das condições materiais para seu desenvolvimento dentro do prazo previsto regimentalmente.
- e) Estou ciente e de acordo que sou co-responsável pelo cumprimento dos prazos e normas do PPGCS.
- f) Estou ciente que para defender a tese, o aluno deverá ter pelo menos um artigo, relacionado à tese, aceito para publicação e um segundo artigo submetido, ambos em revista A1 – A4, de acordo com o Qualis vigente (2017-2022).

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

Assinatura do Coordenador do Projeto



EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023

ANEXO III

LISTA DE ORIENTADORES(AS) APTOS A ORIENTAR NO PRESENTE EDITAL

ORD	NOME	LINHAS DE PESQUISA*
1.	AFONSO GOMES ABREU JUNIOR	2 e 3
2.	ANA PAULA SILVA DE AZEVEDO DOS SANTOS	2 e 4
3.	ANTONIO MARCUS DE ANDRADE PAES	1, 2 e 4
4.	CONCEIÇÃO DE MARIA PEDROZO E SILVA DE AZEVEDO	3
5.	DENISE FERNANDES COUTINHO	2
6.	FLÁVIA MARIA MENDONÇADO AMARAL	2
7.	FLAVIA RAQUEL FERNANDES DO NASCIMENTO	1, 2 e 3
8.	GYL EANES BARROS SILVA	4
9.	JOAO BATISTA SANTOS GARCIA	4
10.	JOSE MANUEL MACARIO REBELO	1 e 3
11.	LIVIO MARTINS COSTA JUNIOR	1 e 2
12.	LUCILENE AMORIM SILVA	2 e 3
13.	MANUEL DOS SANTOS FARIA	4
14.	MACIA CRISTINAGONÇALVES MACIEL	2 e 3
15.	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CARTAGENES	2 e 4
16.	MAYARA INGRID SOUSA LIMA	1,2 e 3
17.	NATALINO SALGADO FILHO	4
18.	PAULO VITOR SOEIRO PEREIRA	3 e 4
19.	RACHEL MELO RIBEIRO	2 e 4
20.	RAFAEL CARDOSO CARVALHO	1 e 2
21.	THIAGO TEIXEIRA MENDES	4
22.	VALERIO MONTEIRO NETO	2 e 3
23.	VANDA MARIA FERREIRA SIMÕES	4

* Verificar as linhas no item 2 deste edital.

Os endereços eletrônicos e currículos dos orientadores encontram-se disponíveis na página do PPGCS www.cienciasaude.ufma.br



**EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023
ANEXO IV**

ROTEIRO PARA CONFECCÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá ter um total máximo de 15 páginas, em letra Arial (tamanho 12), espaçamento entre linhas de 1,5

Capa do Projeto: Título, candidato, orientador, título do projeto do orientador ao qual o projeto do candidato está vinculado (item obrigatório).

Demais itens obrigatórios:

1. Equipe executora do projeto.
2. Caracterização do problema, justificativa e hipótese (sugerido 2 páginas).
3. Objetivos: geral e específicos (sugerido: 1 página).
4. Métodos (sugerido: 3 páginas) Obs.: incluir comentário acerca da infraestrutura e apoio técnico disponível, local de execução e equipe executora. Informar colaboração com docentes de outros PPGs, instituições e/ou empresas, quando existirem.
5. Resultados (Produção científica esperada) (sugerido: 1 página).
6. Orçamento detalhado e fonte de financiamento (anexar termo de outorga do projeto do orientador ao qual o projeto do candidato está vinculado). (sugerido: 1 página).
7. Cronograma de no mínimo 36 no máximo 48 meses, incluindo também a realização das disciplinas (sugerido: 1 página).
8. Principais Referências Bibliográficas (sugerido: até 20 referências).
9. Experiência do candidato e do grupo de pesquisa na temática do projeto; potencial acadêmico do candidato; disponibilidade de tempo do candidato para integralização do curso; alternativas aos imprevistos e adversidades que podem ocorrer durante o desenvolvimento do trabalho (sugerido: 1 página).
10. Comitê de ética: Incluir protocolo de submissão ou parecer de aprovação no comitê de ética em Pesquisa da IES do projeto guarda-chuva do orientador ao qual o projeto do candidato está vinculado.



EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO V - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

INDICADORES	PONTOS	nº	PONTOS TOTAI
1 FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização).	3 (máx. 3)		
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado).	10		
Estágio extracurricular (2018 - atual).	1/ano		
Atividade voluntária de monitoria, iniciação científica ou extensão.	1/semestre		
Bolsista de iniciação científica ou extensão.	3/semestre		
2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DIDÁTICA E TECNOLÓGICA (2018 – 2023)*			
Livro com ISBN	30/livro		
Capítulo de livro com ISBN	10/capítulo		
Artigos em periódicos Qualis A1 em Medicina I	30/artigo		
Artigos em periódicos Qualis A2 em Medicina I	25/artigo		
Artigos em periódicos Qualis A3 em Medicina I	20/artigo		
Artigos em periódicos Qualis A4 em Medicina I	15/artigo		
Artigos em periódicos Qualis B1 em Medicina I	12/artigo		
Artigos em periódicos Qualis B2 em Medicina I	10/artigo		
Artigos em periódicos Qualis B3 em Medicina I	5/artigo		
Artigos em periódicos B4 e B5 em Medicina I	2/artigo		
Resumos em periódicos indexados	2/resumo		
Artigos ou resumos expandidos em anais de eventos	2/artigo		
Resumos em anais de eventos (máximo 10)	1/resumo		
3 EXPERIÊNCIA DIDÁTICA, CIENTÍFICA E TÉCNICO-PROFISSIONAL (2018 – 2023)			
Participação como coordenador da equipe em projetos de Pesquisa/Ensino/Extensão (2018 - 2023)	5/projeto		
Participação como membro da equipe executora em Projetos de Pesquisa/Ensino/Extensão (2018 - 2023)	2/projeto		
Orientação de alunos em: - Monitoria (p/semestre) - Iniciação Científica ou Extensão (p/ano) - Estágio extracurricular, residência hospitalar (p/ano) - Monografias (TCC de Graduação, Especialização)	2/orientação 4/orientação 2/orientação 1/orientação		
Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Jornadas) - Como Convidado (Conferencista, Mesa redonda, Oficina, Minicurso) - Como Apresentador (Comunicação oral, Pannel, Pôster) (Máx. 10) - Como organizador (Coordenador, Membro da Comissão organizadora)	3/evento 1/evento 2/evento		
TOTAL DE PONTOS			

* Consultar a classificação 2017 – 2020 disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/>.

** Pontuação mínima para inscrição: 40 pontos.



EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO VI - Modelo GRU

IMPORTANTE: Preencha a guia com o seu CPF e o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

1) Visite o site:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

2) Preencha os dados:

- **Unidade Gestora Arrecadadora:** 154041 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO
- **Código de Recolhimento:** 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Clicar em **AVANÇAR**

3) Após avançar, adicione os dados:

- CPF: do (a) interessado (a).
- Nome Completo do Contribuinte/Recolhedor: nome e sobrenome do(a) interessado(a)
- Número de Referência: 54
- Competência: mês e ano que está sendo preenchido
- Vencimento: data que efetuará o preenchimento
- Valor Principal: Valor da taxa conforme normas ou edital do PPG
- Valor Total: Valor da taxa conforme normas ou edital do PPG

Clicar em **EMITIR GRU** .


4) Abaixo modelo da GRU



MODELO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>


05/01/2024 13:38:17

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	54
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte	CPF ou CNPJ do Contribuinte	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	Valor Principal	
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	



Gerado a partir de <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/>

05/01/2024 13:38:17

 GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	54
	Competência	
	Vencimento	
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte	CPF ou CNPJ do Contribuinte	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.	Valor Principal	
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	





EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA NEGRA OU PARDA

(Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018)

Para fins de inscrição no no Edital AGEUFMA 77/2023 do Programa de Pós-Graduação em _____ Ciências _____ da _____ Saúde, _____ eu, _____, inscrito no CPF nº _____, estudante de nível superior, venho por meio deste, em conformidade com a classificação do IBGE, declarar que sou:

Preto (a) Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA ESTUDANTE INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no no Edital AGEUFMA 77/2023 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

1 LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

2 LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 77/2023 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Assinatura da Testemunha 1/Liderança Quilombola

Assinatura da Testemunha 2/ Liderança Quilombola



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 77/2023 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 77/2023 - ANEXO XI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Edital AGEUFMA 77/2023 do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, apresento recurso junto à Comissão de Seleção da Residência Médica/COREME contra a decisão _____ (lista de isenção/deferimento de inscrição/gabarito/resultado preliminar da primeira etapa e segunda etapas)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos/textos/referências:

Nestes termos, aguardo deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)